



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 42

Autoriza provimento de recursos orçamentários para bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação e de estudos pós-doutorais para o ano de 2010.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua II sessão ordinária, realizada em 22 de junho de 2010 e ainda:

- ✓ os termos da Resolução ConsUni nº 14, de 26 de novembro de 2008, que estabelece os valores mensais das bolsas de estudo da pós-graduação e de estudos pós-doutorais, sua duração, o número máximo de bolsas a serem concedidas e o montante dos recursos orçamentários a serem alocados;
- ✓ o disposto no Art. 3º dessa Resolução, que estabelece que o número máximo de bolsas em vigor deverá ser definido anualmente pelo ConsUni;
- ✓ o disposto no Art. 4º dessa Resolução, que estabelece que o montante dos recursos orçamentários a serem alocados a estas bolsas deverá ser aprovado anualmente pelo ConsUni e;
- ✓ o parecer emitido pela Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) em sua I sessão extraordinária, realizada em 5 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O número máximo das bolsas regulamentadas por essa Resolução, para o ano de 2010, será:

- I - 105 (cento e cinco) bolsas de mestrado;
- II - 30 (trinta) bolsas de doutorado e;
- III - 20 (vinte) bolsas de pós-doutorado.

Art. 2º O montante dos recursos orçamentários a serem alocados para o pagamento das bolsas regulamentadas por essa Resolução, para o ano de 2010, estará limitado ao valor de R\$ 3.092.400,00 (três milhões e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Respeitado o limite orçamentário a que se refere o *caput* desse artigo, os recursos referentes às bolsas que não forem efetivamente utilizadas em algum mês poderão ser alocados para pagamento nos meses subsequentes, mesmo que a quantidade de bolsas em determinado mês ultrapasse o número especificado no Art. 1º.

Art. 3º A Reitoria poderá, a qualquer momento, reduzir os valores estabelecidos nesta Resolução caso não haja disponibilidade orçamentária para cumpri-los.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 42

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 24 de junho de 2010.

HELIO WALDMAN
Presidente